



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.700, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

“Fica criado um Programa Pró- vicinais para atender todos os Ramais das rodovias MUs e MTs, do Município de Alto Araguaia.”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Cria o Programa para recuperação de estradas vicinais denominado “Provias” para implementar ações de recuperação das MUs e MTs e seus acessos e interseções visando a recuperação da malha rodoviária do município para o escoamento da produção do município e a melhoria da trafegabilidade dentro limites do município.

Art. 2º Os recursos que manterão o referido programa são os oriundos do repasse do estado através do FETHAB.

Art. 3º O programa tem como objetivo a recuperação das via rurais, melhorando a pista de rolamento, a contenção de erosão e controle de águas pluviais.

Art. 4º O produtor para ser beneficiário do programa terá que cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Obras do município.

Art. 5º O programa tem como finalidade a recuperação de toda a malha viária rural do município em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros repassados pelo FETHAB, com duração vinculada a continuidade enquanto a duração do repasse do Estado de Mato Grosso para o município.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2015.

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal